



Relatório nº. 34/2016

APLICAÇÃO DAS RECEITAS PROVENIENTES DE MULTAS DE TRÂNSITO NOS TERMOS DO ART. 320 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Objetivo: analisar a aplicação das receitas oriundas de multas de trânsito.

Período de abrangência: ano de 2014 e 2015.

Período de conclusão da auditoria: março de 2016.

Coordenação: Carlos Mario de Almeida Santos – Coordenador CTCI

Norma Gonçalves Xavier – Coordenadora UCCI

Equipe de Auditoria:

<i>Auditor</i>	<i>Função/cargo</i>	<i>Matrícula</i>
Alessandro Goldbeck Machado	Administrador	29.866

Unidade auditada: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Ordenador: Cláudio Fabrício Montanelli

Secretário da SMTT

Unidade auditada: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Ordenador: José Francisco Cruz

Secretário da SGAF

Pelotas, 18 de março de 2016.



Resumo

1. Auditoria realizada pela UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Pelotas, que verificou os gastos efetuados com a receita proveniente de multas de trânsito, nos termos do art. 320 da Lei Federal n. 9.503 de 23/09/1997.
2. Foram levantadas informações referentes a aplicação dos recursos arrecadados com multas de trânsito e repasse ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – FUNSET, assim como questões referentes ao convênio de reciprocidade de trânsito celebrado com o DETRAN/RS e a Brigada Militar.
3. A Unidade Central de Controle Interno constata a partir deste Relatório de Auditoria inconformidade quanto à utilização dos recursos arrecadados com multas de trânsito conforme Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, tendo em vista a utilização com folha de pagamento com Agentes de Trânsito. Entretanto, a Equipe de Auditoria do TCE/RS manifestou-se, em relatório de auditoria, que “Folha de Pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas) dos Agentes de Transporte e Trânsito – ATT é uma das aplicações elencadas no caput do art. 320, do CTB”;
4. Esta UCCI constatou também a não remessa de convênios de reciprocidade de trânsito ao Serviço de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito conforme estabelecido em Ofício Circular emitido pela Coordenadoria de Transparência e Controle Interno.
5. Objetiva contribuir com o órgão gestor a fim de que atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, legalidade e finalidade pública.